

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n. 9.773

/2005.

Altera a Lei Municipal n.º 1.586/2000 que faz doação de imóvel municipal à Escola Estadual Professora Anésia Gonçalves Longuinhos e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel descrito na Lei Municipal n.º 1.586/2000, objeto de doação para a Escola Estadual Anésia Gonçalves Longuinhos.

Parágrafo único - A presente modificação se faz em razão de impropriedade contida na referida lei, que doou o imóvel à Escola Estadual Professora Anésia Gonçalves Longuinhos quando deveria tê-lo feito ao Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 09 de maio de 2005.

Esmeraldo Pereira Santos

Presidente-

Aldemar Antônio Alves Cordeiro

Secretário

Lei Municipal nº 1.773/2005

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora(MG), 12 de maio de 2005

Warmillon Honseca Braga

Prefeito Municipal de Pirapora